



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Centro  
Fone: 49 32491004 - E-mail: [camara@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:camara@campobelodosul.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública para prestação de serviços de **Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, , que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;

III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;

IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;

V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e

VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

**1.2. Especificação dos Serviços:**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Parcela Única
Implantação e Treinamento	R\$ 824,68

Item	Parcela Única
Migração dos Dados	R\$ 824,68

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R\$ 516,22
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R\$ 163,69
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R\$ 226,63

<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 8.901,68</b>
--------------------------	---------------------

**1.3. Da classificação do objeto:**

1.3.1. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.4. Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 01 de junho de 2029, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade deste Município em constantemente utilizar os serviços de tecnologia prestados exclusivamente pelo CIGA aos Municípios deste Estado, dentre estes serviços, o diário dos municípios e sistema de tramitação eletrônica de processos – e-Ciga.

2.2. O Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC é um canal para divulgação online de atos oficiais administrativos das instituições que utilizam o serviço, atendendo à necessidade de transparência pública. Todos os atos oficiais publicados no Diário Oficial ficam disponíveis para consulta da sociedade de uma forma rápida, simples e eficaz.

2.3. O DOM/SC pode ser utilizado por todos os órgãos públicos municipais consorciados, como Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundações e Autarquias, sendo que cada um tem autonomia nas suas publicações.

2.4. Considerando que o custo para publicar um ato oficial num periódico local ou no Diário Oficial do Estado seja de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto no DOM o valor gira na média de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), estima-se que a economia seja de 98% (noventa e oito por cento). Além do custo da publicação em si temos outros meios de medir a economia gerada pelo Diário Eletrônico comparado com o Diário impresso: a) Redução do tempo da contratação: no DOM a contratação acontece uma vez ao ano, ela se dá por Dispensa aos municípios Consorciados; b) Tempo de publicação: de forma simples e rápida o ato oficial é cadastrado eletronicamente pelo servidor autorizado a publicar o ato. Cadastrado até às 8h da manhã o ato já é publicado até, em média, 15h do mesmo dia, ou no momento do cadastro com a autopublicação; c) Redução de papéis: além da economia em dinheiro público o Diário Eletrônico também contribui para economia de papéis, pois diariamente deixa-se de ser impresso em média 2 mil páginas em um único diário.

2.5. Por sua vez, o Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA, constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a** publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios e a utilização de Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos (e-CIGA) com o objetivo de possibilitar mais agilidade à tramitação dos processos

3.2. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

3.3. **Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos

ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

**3.4. Das Entidades Participantes:**

3.4.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
78.490.968/0001-30	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL – SC

**3.5. Da Execução:**

3.5.1. A prestação do serviço ocorrerá mensalmente.

3.5.2. O prazo para início da execução será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

**3.6. Da Subcontratação**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Dos documentos de habilitação:**

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.2. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da notificação ao fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;

- c) b.1) A exclusão não exige a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- d) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- h) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- i) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- j) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- k) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais; e
- l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.901,68 (oito mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos) , da seguinte forma: R\$ 824,68 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) **em parcela única** com vencimento após a migração de dados; R\$ 824,68 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) **em parcela única** com vencimento após a implantação e treinamento; e R\$ 7.252,32( sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos ) em 08 (oito) parcelas de 906,54(novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos ), após a ativação do portal eletrônico (site), sendo os pagamentos realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitido mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

## 8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo:

Item	Parcela Única
Implantação e Treinamento	R\$ 824,68

Item	Parcela Única
Migração dos Dados	R\$ 824,68

Item	Valor Mensal
------	--------------

Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R\$ 516,22
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R\$ 163,69
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R\$ 226,63
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 8.901,68</b>

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 87,52.

**Parágrafo Segundo.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 87,52 a hora técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2024, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023).

**Parágrafo Quarto.** A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados – inclusive este – a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato.

**Parágrafo Quinto.** As atualizações anuais de valores acima mencionadas não caracterizam alteração de contrato e podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

<b>Orgão</b>	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
<b>Programa</b>	Planejamento e Controle
<b>Ação</b>	Manutenção dos Serviços do CIGA
<b>Despesa</b>	3.3.90.40.99 / 1.500.7000.1000

Campo Belo do Sul/SC, 11 de junho de 2024.

---

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA  
**Presidente da Câmara Municipal de campo Belo do Sul/SC**